

EDITAL Nº 04/2024 - CREDENCIAMENTO

O ESTADO DO CEARÁ, através da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS**, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, por meio da Comissão de Credenciamento constituída através da Portaria SPS nº 038/2024, publicada no Diário Oficial do dia 14 de fevereiro de 2024, torna público o presente Edital com objetivo de credenciar organização(ões) da sociedade civil - OSC para execução de projeto(s) parametrizado(s) pela SPS, através de Termo de Colaboração, no âmbito da inserção social por meio do esporte.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição Estadual, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, e do Processo nº **47001.002633/2024-91**, o presente edital tem como fundamento:

- a) a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b) a Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações;
- c) o Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações;
- d) a Lei Estadual nº 18.430/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024); e
- e) as demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital credenciar organização(ões) da sociedade civil – OSC para possíveis e futuras parcerias para cogestão de equipamentos voltados à inserção social por meio do esporte e execução de serviços de assistência socioesportiva nas Vilas Olímpicas do Estado do Ceará, localizadas nos bairros Messejana, Canindezinho, Conjunto Ceará e Genibaú.

2.2. As OSCs credenciadas, desde que cumpridas as exigências da legislação e deste edital, estarão aptas a celebrar parceria junto ao Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Proteção Social, obedecidos os critérios de distribuição da demanda previstos neste edital, ressaltando que o prazo inicial para a execução do projeto tem duração de 12 meses.

2.3. Além dos equipamentos referidos no item 2.1, a SPS poderá utilizar este credenciamento para firmar parcerias para outras unidades ou ações sob sua gestão, desde que respeitado o objeto deste edital e a ordem de distribuição da demanda.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

3.1. Poderão participar deste edital as organizações da sociedade civil definidas na Lei Federal nº 13.019/2014, que atuem na área da assistência social e que atendam a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório, incluindo seus anexos.

3.2 As OSCs participantes se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para participação neste edital.

3.3. Não poderão participar deste credenciamento as entidades que se encontrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que estiverem cumprindo penalidades de suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas, por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais;
- b) que estejam inscritas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

4. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento ocorrerá após concluídas as etapas abaixo listadas, de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Divulgação do Edital	14/03/2024 a 14/04/2024
2	Recebimento das Propostas de Credenciamento	15/04/2024 a

		30/04/2024
3	Análise das Propostas	02/05/2024 a 09/05/2024
4	Divulgação do Resultado Preliminar	10/05/2024
5	Interposição de Recursos	13/05/2024 a 16/05/2024
6	Análise dos Recursos	17/05/2024 e 23/05/2024
7	Divulgação do Resultado dos Recursos	24/05/2024
8	Divulgação do Resultado Final	24/05/2024

5. DO PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar deste edital, as OSCs interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição, prevista no **ANEXO I**, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil;
- Comprovante de que está cadastrado no e-Parcerias, por meio de Certidão de Regularidade e Adimplência emitida no sistema, através do endereço eletrônico <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>;
- Cópia do estatuto vigente, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- Declaração de ausência de impedimentos de regularidade cadastral, conforme **ANEXO II**;
- Comprovação de que a OSC funciona no Estado do Ceará e declaração de comprovação de endereço, conforme **ANEXO III**;
- Registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Registro no COMDICA;
- Comprovante(s) de experiência prévia com o gerenciamento de recursos públicos e/ou na realização de ações socioesportivas, tendo como público-alvo crianças, adolescentes, jovens, adultos ou pessoas idosas, de acordo com os critérios de pontuação definidos neste edital, por meio de declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos;
- Proposta para a execução do Projeto, contendo: os quesitos de “o quê”, “quando” e “onde”, bem como a descrição das ações a serem desenvolvidas durante o período de execução; apresentação de cronograma de execuções em coerência com o atendimento à demanda e o resultado pretendido pela OSC em quantitativo mínimo de beneficiários do projeto, além de apresentar, de forma separada, as despesas diretas da execução do objeto e os custos indiretos.

5.1.1. A ausência de algum dos documentos exigidos no item 5.1 impedirá a avaliação da inscrição no credenciamento.

5.2. Os documentos para participação deverão ser entregues no **Setor de Protocolo da SPS**, em envelope fechado, destinado à **Comissão de Credenciamento**, da Coordenadoria da Cidadania.

5.2.1. O envelope com os documentos deverá conter externamente a identificação da OSC sem abreviaturas e com a informação dos meios de contato, com o título “Inscrição – EDITAL 04/2024 – Credenciamento”, no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, no horário de 8h às 12h e de 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

5.2.2. O envelope deverá conter, em uma via, os documentos listados no item 5.1, rubricados em todas as folhas e observarem o seguinte:

- os documentos exigidos por este edital deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada;
- não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos;
- as certidões emitidas via internet terão suas autenticidades verificadas pela Comissão no site competente.

5.2.3. A abertura dos envelopes com a documentação será realizada exclusivamente pela Comissão de

Credenciamento, obedecendo os prazos definidos neste instrumento, a fim de verificar o cumprimento das exigências do edital e a avaliação para classificação final para distribuição da demanda.

5.3. A Comissão de Credenciamento atribuirá pontuação para cada OSC habilitada a partir da avaliação dos documentos, segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO			
QUESITO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
a) A OSC previu em seu estatuto social ou ato constitutivo, atividades dirigidas à inclusão social por meio do esporte?	1,0	1,0	
b) A OSC comprovou experiência prévia com ações socioesportivas nas quais o público-alvo seja crianças, adolescentes e/ou jovens?	0,5	1,5	
c) A OSC comprovou experiência prévia com ações socioesportivas nas quais o público-alvo seja adultos?	0,5	1,5	
d) A OSC comprovou experiência prévia com ações socioesportivas nas quais o público-alvo seja pessoa idosa?	0,5	1,5	
e) A OSC comprovou experiência prévia com ações socioesportivas nas quais o público-alvo seja pessoa com deficiência?	0,5	1,5	
f) A OSC comprovou experiência com o gerenciamento de recursos públicos?	0,5	1,5	
g) A OSC apresentou resultados positivos em suas experiências (prêmios, certificados ou outros documentos de reconhecimento público)?	0,5	1,5	
h) A proposta apresentada possui adequação compatível com o exigido por este edital constante na alínea “j” do item 5.1, além de ser compatível com a política pública almejada?	0,5	1,5	
i) A proposta apresenta o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, com informações suficientes para aferição dos gastos, direcionados pelo anexo IV do presente edital?	1,0	1,0	
j) A proposta apresenta objetivos, princípios e diretrizes adequados à	0,5	3,0	

política pública e ao objeto de que trata o item 2 do Edital? A presente proposta poderá ser norteadas por dados de pesquisas recentes e pertinentes à política pública objeto do presente credenciamento, além dos métodos utilizados pela OSC no desenvolvimento de suas ações que corroboram para o alcance da eficiência dos resultados, a entidade deve apresentar um sistema que permita a avaliação do público beneficiado na proposta.			
--	--	--	--

*Para os itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, cada comprovação de experiência será equivalente a 0,5 ponto.

*Para os itens “h” e “j”, a proposta será avaliada levando em consideração sua adequação com a política pública, além de seu objetivo e sua grade de atividades em consonância com o objeto do projeto e a política socioesportiva.

5.4. A OSC será considerada apta ao credenciamento se atingir a pontuação mínima de 1,5 no item “j” e pontuação mínima de 6,0 na cumulação dos itens “a” a “i”, de modo que o somatório dos pontos do item “j” com a pontuação dos itens “a” a “i” de classificação seja no mínimo 7,5.

5.4.1. As inscrições no credenciamento serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos quesitos do item 5.3, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Credenciamento em relação a cada um dos itens.

5.5. No caso de empate, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

- a) a OSC com mais tempo de constituição;
- b) por sorteio, realizado na presença das OSCs empatadas.

5.6. Após a análise e avaliação dos documentos, a Comissão de Seleção divulgará o resultado preliminar do credenciamento.

5.7. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no período estabelecido neste edital, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo.

5.7.1. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente no **Setor de Protocolo da SPS**, endereçados à **Comissão de Credenciamento**.

5.7.2. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao edital das dependências da SPS.

5.8. A Comissão de Credenciamento divulgará o resultado final da análise dos documentos no site www.sps.ce.gov.br.

5.9. A homologação do Credenciamento é da competência do Secretário Titular da SPS ou do seu substituto legal, na hipótese de ausência, delegação ou designação.

5.10. A SPS se reserva no direito de não homologar o presente Credenciamento, no interesse da Administração e mediante justificativa por escrito, sem que caiba, a quaisquer dos interessados, o direito de reclamação ou indenização.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

6.1. Para os equipamentos previstos no item 2.1, a demanda será distribuída da seguinte forma:

- a) o 1º (primeiro) colocado implantará e manterá a Vila Olímpica situada no bairro Messejana;
- b) o 2º (segundo) colocado implantará e manterá a Vila Olímpica situada no bairro Canindezinho;
- c) o 3º (terceiro) colocado implantará e manterá a Vila Olímpica situada no bairro Conjunto Ceará;
- d) o 4º (quarto) colocado implantará e manterá a Vila Olímpica situada no bairro Genibaú.

6.2. Havendo a inauguração de novos equipamentos ou a necessidade de firmar parcerias para

execução de serviços de assistência socioesportiva, a SPS observará a ordem de classificação deste edital.

6.3. Cada OSC credenciada poderá firmar apenas uma parceria dentro do objeto deste edital.

6.4. A celebração de parceria com a SPS dependerá do atendimento pela OSC credenciada das exigências previstas na legislação vigente.

6.5. Quando da celebração da parceria, o plano de trabalho apresentado pela OSC credenciada deverá observar os termos deste edital, atendendo os valores das metas e dos respectivos itens definidos no **ANEXO IV**, respeitadas as atualizações do projeto ou dos elementos que compõem o plano.

6.6. Na hipótese da OSC credenciada não atender aos requisitos para celebração da parceria, aquela imediatamente mais bem classificada será convocada para firmar a parceria.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O credenciamento de que trata este edital terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado - DOE, podendo ser prorrogado por igual período.

8. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento objeto deste edital poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, quando:

- a) não mantidas as condições de credenciamento;
- b) comprovada irregularidade na documentação;
- c) a Organização da Sociedade Civil que mantém parcerias com a SPS tiver Termo de Colaboração rescindido unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, e/ou quando não atendidas as exigências na prestação de contas final.

8.2. A Comissão de Credenciamento deverá divulgar o ato de descredenciamento no site oficial da SPS..

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS na internet: www.sps.ce.gov.br.

9.2. Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

9.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste instrumento convocatório, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da documentação, de forma eletrônica ou protocolada na sede da SPS à Comissão de Credenciamento, cabendo a esta a resposta.

9.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.3.2. Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.4. As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto à Comissão de Credenciamento.

9.5. A SPS reserva-se no direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades os direitos a qualquer indenização.

9.6. É facultado à SPS promover diligências destinadas a esclarecer o processo descrito neste certame, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade participante.

9.7. A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade.

- 9.8.** A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará e no site da SPS;
- 9.9.** O credenciamento de que trata este edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Colaboração;
- 9.10.** O credenciamento poderá ser anulado ou revogado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo ou por conveniência da Administração Pública, por meio de decisão fundamentada.
- 9.11.** A SPS poderá ainda alterar a qualquer tempo os prazos previstos neste edital.
- 9.12.** Não será permitida a atuação em rede.
- 9.13.** Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.
- 9.13.1.** A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção.
- 9.13.2.** Configurado o impedimento, deverá ser designado, através de Portaria, membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 9.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, observando a legislação aplicável.
- 9.15.** Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante:
- a) **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;**
 - b) **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL;**
 - c) **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO;**
 - d) **ANEXO IV – REFERÊNCIA E PARÂMETROS PARA A EXECUÇÃO.**

Fortaleza-CE, de de 2024.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna
Secretaria da Proteção Social



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da OSC: _____
CNPJ: _____
Área de Atuação: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Nome do Representante Legal: _____
RG: _____ CPF: _____
Nome do representante para o ato (se houver representação por outra pessoa que não o representante legal): _____
RG: _____ CPF: _____ Telefone: () _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____
A entidade tem atuação na área acima descrita igual ou superior a 02 (dois) anos? _____

Declaro verdadeiras as informações prestadas no presente documento.

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos IV a VIII do §1º do art. 16, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, abaixo indicados:

Art. 16. A condição de regularidade cadastral da organização da sociedade civil será atribuída, mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos na Parte II do Anexo Único deste Decreto, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, ou pelo órgão ou a entidade a quem ela delegue esta competência.

§1º Além do disposto no caput, a atribuição da regularidade cadastral da organização da sociedade civil está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

[...]

IV – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

V – não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VI – não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.

VII – não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII – não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), inscrita no CNPJ nº _____, ativa(o) há _____ (____) anos de existência, denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Complemento: _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, conforme comprovante em anexo, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Local-UF, _____ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A EXECUÇÃO

Além das exigências da alínea “j”, do item 5.1, do edital, a OSC deverá prever em sua proposta a contratação dos profissionais abaixo descritos, observando a qualificação a seguir disposta:

CARGO	QUALIFICAÇÃO
Coordenador	Profissional de nível superior, com experiência em gestão, em desenvolvimento de ações comunitárias e acompanhamento técnico e pedagógico das atividades
Supervisor da Vila Olímpica	Profissional de nível superior com experiência em supervisão na área administrativa de equipamentos e controle de materiais e serviços logísticos.
Assistente Social	Profissional de nível superior no curso de serviço social com experiência em trabalho comunitário.
Professor de Educação Física com experiência em modalidades coletivas e individuais	Profissional de nível superior no curso de Educação Física com experiência profissional em modalidades coletivas
Professor de Educação Física com experiência profissional comprovada em dança e ginástica (rítmica, funcional entre outras)	Profissional de nível superior no curso de Educação Física com experiência profissional em danças e ginásticas.
Pedagogo	Profissional de nível superior no curso de Pedagogia.
Estagiário de Educação Física	Estudante do curso de educação física, cursando a partir do 5º semestre.
Auxiliar Administrativo	Profissional de nível médio com experiência na área administrativa, no desenvolvimento de ações comunitárias.

A proposta da OSC deverá apresentar também o cronograma de execução com o quadro de atividades, os horários de execução das modalidades, sua periodicidade, a duração das aulas e a quantidade de alunos por turma.

Quanto aos custos diretos e indiretos, a proposta deverá observar obrigatoriamente os custos a seguir elencados:



DESCRIÇÃO DAS DESPESAS – CUSTOS DIRETOS								
ELEMENTO DE DESPESA - DESPESA COM PESSOAL								
ETAPA 1.1 - DESPESA DE PESSOAL								
Folha de Pagamento								
Cargo/Função	Turno	Qtde	Vlr. Unitário por cargo/ função				MÊS	PROJETO
			Sal. Base					
Coordenador	Diurno	1	3.500,00	-	-	3.500,00	3.500,00	42.000,00
Supervisor ADM	Diurno	1	3.000,00	-	-	3.000,00	3.000,00	36.000,00
Pedagogo	Diurno	1	3.000,00	-	-	3.000,00	3.000,00	36.000,00
Professor	Diurno	8	1.780,00	-	-	1.780,00	14.240,00	170.880,00
Assistente Social (30h)	Diurno	1	3.200,00	-	-	3.200,00	3.200,00	38.400,00
Porteiro (diurno)	Diurno	1	1.500,00	-	-	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Porteiro (noturno)	Noturno	1	1.500,00	300,00	-	1.800,00	1.800,00	21.600,00
Auxiliar ADM	Diurno	1	2.000,00	-	-	2.000,00	2.000,00	24.000,00
Subtotal		15	-	-	-	-	32.240,00	386.880,00
Encargos Sociais								
A - INSS (26,8%) S/ Vr Folha							8.640,32	103.683,84
B - FGTS (8,0% S/ Vr Folha)							2.579,20	30.950,40
C - PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13o. e 1/3 Férias							358,22	4.298,67
D - 13o. Salário 01/12 (folha/12)							2.686,67	32.240,00
E - Ferias 1/3 (33,33% s/folha /12)							895,56	10.746,67
F - INSS (1/12 13o e 1/3 Férias /26,8%)							960,04	11.520,43
G - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)							71,64	859,73
H - FGTS S/13o. Salário (8,0% D)							214,93	2.579,00
I - VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)							1.065,60	12.787,20
J - VR (Vr (25,83) x (22) p/mês x nº Funcionários							8.523,90	102.286,80
H - Ajuda de Custo							-	-
Subtotal							25.996,08	311.952,93
TOTAL(FOLHA DE PAGAMENTO+ENCARGOS SOCIAIS)							58.236,08	698.832,93
PREVISÃO DE RESCISÃO							MÊS	PROJETO



(hqrário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 3.097 de 8 de junho de 2005.

Documento assinado eletronicamente por SANDRO CAMILO CARVALHO em 14/03/2024, às 11:54 (horário local)



							Terceiros-Pessoa Jurídicos
1. 2.8	Serviço de CFTV	Verba	12 meses	R\$1.905,00	R\$22.860,00	Serviços	Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos

ETAPA 1.3						VALOR TOTAL	
Aquisição de Material de Consumo						R\$ 85.384,80	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA 2	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA 3
1.3.1	Bola oficial de Futebol de campo	Unidade	32	R\$117,90	R\$3.772,80	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.2	Bola oficial de Futsal	Unidade	32	R\$368,00	R\$11.776,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.3	Bola oficial de Basquete	Unidade	32	R\$280,00	R\$8.960,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.4	Bola de Voleibol	Unidade	32	R\$71,00	R\$2.272,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.5	Bola de Volei de areia	Unidade	32	R\$300,00	R\$9.600,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.6	Rede oficial de Voleibol	Unidade	8	R\$140,00	R\$1.120,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.7	Rede oficial de Volei de praia	Unidade	8	R\$180,00	R\$1.440,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.8	Redes para Futebol de campo	Par	9	R\$349,00	R\$3.141,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.9	Rede para traves de Futsal	Par	9	R\$210,00	R\$1.890,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.10	Rede de Basquete	Par	11	R\$60,00	R\$660,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.11	Saco para transporte de bolas	Unidade	5	R\$40,00	R\$200,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.12	Bomba para inflar bola	Unidade	3	R\$41,30	R\$123,90	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.13	Luva para goleiro de Futebol	Par	10	R\$84,00	R\$840,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.14	Apito	Unidade	8	R\$24,90	R\$199,20	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO



1.3.15	Cronômetro digital	Unidade	4	R\$35,00	R\$140,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.16	Mini Cone Esportivo Flexível	Unidade	20	R\$15,80	R\$316,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.17	Cone Chapéu Chinês	Unidade	21	R\$2,90	R\$60,90	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.18	Kit barreirinha	Kit	6	R\$299,00	R\$1.794,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.19	Skate	Unidade	8	R\$400,00	R\$3.200,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.20	Truck para Skate	Unidade	4	R\$202,00	R\$808,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.21	Kit tenis de mesa	Unidade	6	R\$160,00	R\$960,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.22	Kit de proteção infantil	Kit	32	R\$124,50	R\$3.984,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.23	Kit de proteção adulto	Kit	25	R\$166,50	R\$4.162,50	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.24	Raquete de beach tennis	Unidade	8	R\$360,00	R\$2.880,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.25	Bola de beach tennis	Unidade	20	R\$70,00	R\$1.400,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.26	Rede para Beach Tennis	Unidade	4	R\$350,00	R\$1.400,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.27	Bola de futevolei	Unidade	25	R\$300,00	R\$7.500,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.28	Coletes	Conjunto	120	R\$20,00	R\$2.400,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.29	Fita de marcação para esporte de areia 18x9	Unidade	10	R\$130,00	R\$1.300,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.30	Squeeze	Unidade	400	R\$15,00	R\$6.000,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.31	Resma de papel	Unidade	12	R\$20,00	R\$240,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.32	Caneta Esferográfica	Caixa	2	R\$35,00	R\$70,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.33	Clipes	Caixa	3	R\$3,00	R\$9,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.34	Clipes	Caixa	3	R\$4,00	R\$12,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.35	Extrator grampo	Unidade	2	R\$3,00	R\$6,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO



1.3.36	Tesoura	Unidade	2	R\$10,00	R\$20,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.37	Envelope a4- pacote com 100	unidade	1	R\$52,00	R\$52,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.38	Cola branca 90g	unidade	5	R\$5,00	R\$25,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.39	Prancheta	Unidade	6	R\$15,00	R\$90,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.40	Grampeador	Unidade	2	R\$19,00	R\$38,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.41	Grampo	Caixa	3	R\$5,50	R\$16,50	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.42	Corretivo	Caixa	2	R\$19,00	R\$38,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.43	Pasta AZ	Unidade	12	R\$10,00	R\$120,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.44	Perfurador	Unidade	2	R\$29,00	R\$58,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.45	Lápis	Caixa	2	R\$40,00	R\$80,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.46	Pasta colecionador	Unidade	6	R\$1,50	R\$9,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.47	Pasta colecionador	Unidade	6	R\$3,50	R\$21,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.48	Fita gomada	Unidade	6	R\$15,00	R\$90,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.3.49	Fita adesiva	Unidade	6	R\$15,00	R\$90,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO

ETAPA 1.4							VALOR TOTAL
Aquisição de Material de Higiene e de Limpeza							R\$ 40.548,36
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA 2	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.4.1	Água Sanitária	UNIDADE	100	R\$13,16	R\$1.316,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.4.2	Álcool	UNIDADE	50	R\$15,35	R\$767,50	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO



1.4.3	Balde	UNIDADE	48	R\$32,90	R\$1.579,20	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.4.4	Desinfetante 5L	UNIDADE	50	R\$13,55	R\$677,50	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.4.5	Detergente	UNIDADE	40	R\$2,55	R\$102,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.4.6	Dispensador de Papel	UNIDADE	30	R\$49,95	R\$1.498,50	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.4.7	Esponja Dupla Face	UNIDADE	100	R\$5,00	R\$500,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.4.8	Limpa Vidro	UNIDADE	24	R\$10,90	R\$261,60	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.4.9	Lixeira 200l com pedal	UNIDADE	12	R\$430,00	R\$5.160,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.4.10	Lixeira 30 l com pedal	UNIDADE	40	R\$40,00	R\$1.600,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.4.11	Pá de Lixo	UNIDADE	20	R\$20,04	R\$400,80	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.4.12	Pano de chão	UNIDADE	360	R\$12,80	R\$4.608,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.4.13	Papel Higiênico (rolo)	UNIDADE	2.000	R\$1,90	R\$3.800,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.4.14	Papel Toalha (pct)	UNIDADE	1.500	R\$7,00	R\$10.500,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.4.15	Rodo	UNIDADE	24	R\$21,99	R\$527,76	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.4.16	Sabonete Líquido 5L	UNIDADE	50	R\$90,00	R\$4.500,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.4.17	Saco para Lixo 200 lt Reforçado	UNIDADE	750	R\$2,61	R\$1.957,50	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.4.18	Spray Aromatizador de Ambiente	UNIDADE	30	R\$13,50	R\$405,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO
1.4.19	Vassoura de Nylon	UNIDADE	30	R\$12,90	R\$387,00	OUTRO	MATERIAL DE CONSUMO

ETAPA 1.5	VALOR TOTAL
Aquisição de Material Permanente	R\$ 8.650,17

[illegible]

por: SÁNDRO CAMILO CARVALHO em 14/03/2024, às

Documento assinado eletronicamente por

Documento assina



							3
-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DE METAS	1 (uma)
VALOR GLOBAL DO PROJETO	R\$ 1.500.000,00